



REF.ª 27/2024_DOV_DOF_TSP

RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DE FORMAÇÃO DE PESSOAL DE VOO DA DIREÇÃO DE OPERAÇÕES DE VOO

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior para desempenhar funções na área de organizações de formação de pessoal de voo.

1 Conteúdo Funcional

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Instruir processos de certificação de organizações de formação de pessoal de voo;
- b) Instruir processos de qualificação de operadores de dispositivos de treino artificial;
- c) Instruir processos de aprovação de cursos ministrados por organizações de formação de pessoal de voo;
- d) Efetuar auditorias e inspeções no âmbito do programa de supervisão das organizações de formação de pessoal de voo e de operadores de treino artificial;
- e) Elaborar propostas de procedimentos e projetos de legislação no âmbito das organizações de formação;
- f) Elaborar projetos de CIA;
- g) Outras tarefas inerentes à atividade da unidade orgânica.

2 Requisitos de admissão

2.1 Requisitos obrigatórios

- a) Habilitação académica de nível superior (licenciatura, mestrado ou doutoramento), mínima de 4 anos, em Engenharia Aeroespacial, Aeronáutica, Mecânica, Eletrónica, das Telecomunicações ou Eletrotécnica, ou habilitação académica de nível superior inferior a 4 anos, nas mesmas áreas, desde que evidenciada experiência mínima de 5 anos num operador aéreo nas áreas de safety e compliance e formação relevante na área aeronáutica (Operações de Voo, Sistemas de Gestão de operadores aéreos);
- b) Formação profissional no Regulamento UE 1178/2011, 3 de novembro, ministrada por entidade certificada.;
- c) Experiência profissional, em matérias relacionadas com Formação de Pessoal de Voo ou outra área de domínio Safety da aviação civil (mínimo 3 anos nos últimos 10 anos);
- d) Experiência profissional em funções de auditoria, fiscalização ou controlo de qualidade, (mínimo de 3 anos, nos últimos 5 anos).
- e) Fluência em inglês (falado e escrito);
- f) Domínio da informática na ótica do utilizador;
- g) Ausência de antecedentes criminais;
- h) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC;
- i) Disponibilidade para deslocações no território nacional e no estrangeiro.

2.2 Requisitos preferenciais

- a) Mestrado pré-Bolonha ou Doutoramento nas áreas técnico-científicas mencionadas no ponto 2.1.;
- b) Experiência profissional relevante num operador aéreo ou numa escola de formação de pilotos;
- c) Formação em sistemas de gestão, *safety* ou *compliance* e técnicas de auditoria;

- d) Formação relevante comprovada referente a *aircrew*, Regulamento (UE) nº 2018/1139);
- e) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
- f) Boa capacidade de trabalho;
- g) Capacidade de planeamento e organização;
- h) Orientação para resultados e capacidade de trabalhar em equipa;
- i) Capacidade de atuação com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade;
- j) Elevado sentido de responsabilidade.

3 Condições

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta a atribuir entre 2.012,43 € e 2.787,76 €, correspondente aos níveis 1 a 4 da categoria de TSP III carreira de Técnico Superior da ANAC, consoante a experiência e qualificações do candidato, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.
- e) Ao trabalhador selecionado poderá, ainda, ser atribuído, nos termos previstos no Regulamento de Organização, Prestação e Disciplina do Trabalho, de Carreiras e Retributivo da ANAC, um complemento de função até 40% do valor da remuneração base.

4 Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4, 5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

5. Formalização da candidatura

- 5.1** Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes e restante

documentação relevante, com indicação da referência do concurso correspondente, a remeter para o endereço de correio eletrónico: recrutamento@anac.pt. Até à data da entrevista profissional deverá ainda ser apresentado registo criminal válido.

5.2 As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas 59 minutos do dia 21 de janeiro de 2025.

5.3 Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.

5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.

5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.

5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

6 Métodos de seleção

6.1 Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, a entrevista profissional (EP).

6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

6.3 É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.

6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.

- 6.5** Apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos graduados até ao 20.º lugar (inclusive) na avaliação curricular. Havendo candidatos empatados no 20.º lugar, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.
- 6.6** A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre as competências e os aspetos comportamentais dos candidatos intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido no ponto 2.2 do presente anúncio.
- 6.7** São convocados para a entrevista profissional, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelos candidatos, apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular e que forem selecionados para a entrevista profissional, a convocar por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular.

7 Classificação Final

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte formula:

$$CF= 40\%AC+60\%EP$$

8 Composição do Júri

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

9 Reserva de Recrutamento

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

10 Vários

- 10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.
- 10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.
- 10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC (www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica (www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf).
- 10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e ainda na rede social *linkedin*.
- 10.5.** Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1 e 6.7.

A Presidente do Conselho de Administração da ANAC

Ana Vieira
da Mata

Digitally signed
by Ana Vieira da
Mata

(Ana Vieira da Mata)